



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2020

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** Sr. Dalmar Morais Duarte, inscrito no CPF sob o nº 600.307126-53 e CI nº M-3.446.835 SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ATMOSFERA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI**, inscrita na CNPJ sob o nº 21.033.537/0001-28, sediada na Rua Álvaro Camargos Sobrinho nº 371, térreo, Floramar, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.840-360, neste ato representado por Denner Rocha Pimenta, inscrito no CPF sob o nº 062.748.326-70 e CI nº 14.016.992 SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 182/2019, Pregão Presencial nº 105/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605/06, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 076/2019**, justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES PARA ATENDER VÁRIAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO** (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços nº 076/2019**.

**Parágrafo Único:** Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 076/2019, proposta comercial do fornecedor, Processo Licitatório nº 185/2019 e Pregão Presencial nº 106/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstas na Ata de Registro de Preços nº 076/2019.

3.5. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues.

3.7. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.

3.10. O material requisitado deverá ser entregue no Almojarifado da Diretoria Municipal de Obras, Rua João Machado, 70 – Brant, no horário de 08:00 as 17:00;

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

materiais com defeito deverão ser substituídos, impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº 076/2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 076/2019.

#### II – Do **CONTRATANTE**:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 819.595,26 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)** que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

| EMPRESA: <b>ATMOSFERA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI</b><br>CNPJ: <b>21.033.537/0001-28</b>                        |     |    |  |           |                          |                          |                  |
|--|-----|----|--|-----------|--------------------------|--------------------------|------------------|
| ITEM   | QTD | UN | DESCRIÇÃO  | MARCA     | PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL(R\$) |
| 1  | 22  | UN | CLIMATIZADOR<br>Aquisição e instalação de equipamentos climatizadores para atender várias Escolas e Creches do Município.<br>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL - vazão 10.000M³/Hora<br>Vazão de ar: 10.000 M³/H<br>Área efetiva de climatização: 60 a 100m²<br>Autonomia: 10 horas   | ATMOSFERA | 4.602,08                 | 4.602,08                 | 101.245,76       |
| 2  | 110 | UN | CLIMATIZADOR<br>Aquisição e instalação de equipamentos climatizadores para atender várias Escolas e Creches do Município.<br>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO FIXO - 9.000 M³ AR/ HORA<br>Vazão de ar: 9.000 M³/H<br>Painel de controle: com instalação no teto<br>Acionamento: por controle remoto<br>Área efetiva de climatização: 60 a 100m². | ATMOSFERA | 5.385,56                 | 6.530,45                 | 718349,50        |
| <b>Total: R\$ 819.595,26 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)</b> |     |    |  |           |                          |                          |                  |



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 76/2019, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município (só para produtos), contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000.

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

| DOTAÇÃO                                | FICHA |
|--|-------|
| 02.05.04.08.244.0038.2123.4.4.90.52.00 | 518   |
| 02.07.01.12.361.0012.2061.4.4.90.52.00 | 895   |
| 02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00 | 901   |
| 02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00 | 915   |
| 02.07.01.12.361.0013.2080.4.4.90.52.00 | 925   |
| 02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00 | 960   |
| 02.07.01.12.365.0012.2069.3.3.90.39.00 | 964   |
| 02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00 | 975   |
| 02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00 | 979   |
| 02.07.01.12.366.0012.2076.4.4.90.52.00 | 994   |
| 02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00 | 1008  |
| 02.07.02.12.361.0024.2100.4.4.90.52.00 | 1019  |
| 02.07.02.12.365.0024.2102.4.4.90.52.00 | 1026  |
| 02.07.02.12.365.0024.2104.4.4.90.52.00 | 1033  |
| 02.07.02.12.366.0024.2106.4.4.90.52.00 | 1040  |

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente a partir de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Lagoa Santa/MG, novembro de 2020.

#### **CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**  
DALMAR MORAIS DUARTE

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
NILA ALVES DE REZENDE

#### **CONTRATADA:**

**ATMOSFERA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI**  
DENNER ROCHA PIMENTA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO 120-2020 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

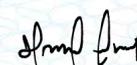
Código do documento 0e9d4bce-a604-43ea-9398-7c414e550cd4



### Assinaturas



DALMAR MORAIS DUARTE  
dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte



Nila Alves de Rezende  
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte



Fernando George Saraiva da Cunha  
fernando@atm21.com.br  
Assinou como parte



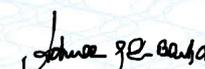
Sandra da Silva Moura  
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha



Cláudia Fonseca Silva  
claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou



Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou



### Eventos do documento

#### 06 Nov 2020, 15:24:50

Documento número 0e9d4bce-a604-43ea-9398-7c414e550cd4 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-11-06T15:24:50-03:00

#### 06 Nov 2020, 15:36:12

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-11-06T15:36:12-03:00

#### 06 Nov 2020, 15:44:19

DALMAR MORAIS DUARTE **Assinou como parte** (Conta 07021f75-c796-45cd-8991-6882ba04db9f) - Email: dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32908) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 600.307.126-53 - DATE\_ATOM: 2020-11-06T15:44:19-03:00

**06 Nov 2020, 16:16:26**

O signatário [ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br) **DELEGOU** a assinatura para [nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br) - DATE\_ATOM: 2020-11-06T16:16:26-03:00

**06 Nov 2020, 16:28:04**

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: [nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br) - IP: 187.86.247.34 (187-86-247-34.vespanet.com.br porta: 10684) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE\_ATOM: 2020-11-06T16:28:04-03:00

**06 Nov 2020, 17:06:03**

FERNANDO GEORGE SARAIVA DA CUNHA **Assinou como parte** (Conta 69e0b50b-a8d5-4045-9958-9db0a98b5f58) - Email: [fernando@atm21.com.br](mailto:fernando@atm21.com.br) - IP: 187.68.31.183 (187-68-31-183.3g.claro.net.br porta: 13842) - Documento de identificação informado: 924.071.296-87 - DATE\_ATOM: 2020-11-06T17:06:03-03:00

**06 Nov 2020, 17:09:19**

CLÁUDIA FONSECA SILVA **Assinou** (Conta c0759e5d-60bf-4166-b533-f25b704abc3f) - Email: [claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br) - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28262) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 811.859.606-00 - DATE\_ATOM: 2020-11-06T17:09:19-03:00

**06 Nov 2020, 17:13:30**

SANDRA DA SILVA MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: [sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br) - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19766) - Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE\_ATOM: 2020-11-06T17:13:30-03:00

**06 Nov 2020, 17:14:13**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: [adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br) - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5564) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2020-11-06T17:14:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5eb43330a37da14b85c50646f15ec0ee6232277f0e6372a936b781ecdfd2acd8  
(SHA512):bc618e03f62a82b7521aa4375edd2d0b323b3ca0fa0b0a129b0c5b46db44fafb94fbebcb6f6aa903c32910c170668a06e5b32389b0ca4756a4d671f955d3d2883

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**